

# **II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF**

**DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS MINORIAS  
SOCIAIS VULNERÁVEIS**

---

D598

Direitos fundamentais das minorias sociais vulneráveis [Recurso eletrônico on-line]  
organização II Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara  
– Belo Horizonte;

Coordenadores: Fabrício Veiga Costa, José Carlos Ferreira Couto Filho e Naony Sousa  
Costa Martins – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-407-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza.

1. Direito do Futuro. 2. Justiça Social. 3. Justiça Tecnológica. I. II Encontro Nacional de  
Direito do Futuro (1:2025 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---



## **II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF**

### **DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS MINORIAS SOCIAIS VULNERÁVEIS**

---

#### **Apresentação**

O II Encontro Nacional de Direito do Futuro (II ENDIF), organizado pelo Centro Universitário Dom Helder com apoio técnico do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, reafirma-se como um espaço qualificado de produção, diálogo e circulação do conhecimento jurídico, reunindo a comunidade científica em torno de um propósito comum: pensar, com rigor metodológico e sensibilidade social, os caminhos do Direito diante das transformações que marcam o nosso tempo. Realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, em formato integralmente on-line, o evento assumiu como tema geral “Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza”, convidando pesquisadoras e pesquisadores a enfrentar criticamente os impactos da inovação tecnológica, das novas dinâmicas sociais e das incertezas globais sobre as instituições jurídicas e os direitos fundamentais.

Nesta segunda edição, os números evidenciam a força do projeto acadêmico: 408 trabalhos submetidos, com a participação de 551 pesquisadoras e pesquisadores, provenientes de 21 Estados da Federação, culminando na organização de 31 e-books, que ora se apresentam à comunidade científica. Essa coletânea traduz, em linguagem acadêmica e compromisso público, a vitalidade de uma pesquisa jurídica que não se limita a descrever problemas, mas busca compreendê-los, explicar suas causas e projetar soluções coerentes com a Constituição, com os direitos humanos e com os desafios contemporâneos.

A publicação dos 31 e-books materializa um processo coletivo que articula pluralidade temática, densidade teórica e seriedade científica. Os textos que compõem a coletânea passaram por avaliação acadêmica orientada por critérios de qualidade e imparcialidade, com destaque para o método double blind peer review, que viabiliza a análise inominada dos trabalhos e exige o exame por, no mínimo, dois avaliadores, reduzindo subjetividades e preferências ideológicas. Essa opção metodológica é, ao mesmo tempo, um gesto de respeito à ciência e uma afirmação de que a pesquisa jurídica deve ser construída com transparência, responsabilidade e abertura ao escrutínio crítico.

O II ENDIF também se insere em uma trajetória institucional já consolidada: a primeira edição, realizada em junho de 2024, reuniu centenas de pesquisadoras e pesquisadores e resultou na publicação de uma coletânea expressiva, demonstrando que o Encontro se consolidou, desde o início, como um dos maiores eventos científicos jurídicos do país. A

continuidade do projeto, agora ampliada em escopo e capilaridade, reafirma a importância de se fortalecer ambientes acadêmicos capazes de integrar graduação e pós-graduação, formar novas gerações de pesquisadoras e pesquisadores e promover uma cultura jurídica comprometida com a realidade social.

A programação científica do evento, organizada em painéis temáticos pela manhã e Grupos de Trabalho no período da tarde, foi concebida para equilibrar reflexão teórica, debate público e socialização de pesquisas. Nos painéis, temas como inteligência artificial e direitos fundamentais, proteção ambiental no sistema interamericano, proteção de dados e herança digital foram tratados por especialistas convidados, em debates que ampliam repertórios e conectam a produção acadêmica aos dilemas concretos vividos pela sociedade.

A programação científica do II ENDIF foi estruturada em dois dias, 09 e 10 de outubro de 2025, combinando, no período da manhã, painéis temáticos com exposições de especialistas e debates, e, no período da tarde, sessões dos Grupos de Trabalho. No dia 09/10 (quinta-feira), após a abertura, às 09h, realizou-se o Painel I, dedicado aos desafios da atuação processual diante da inteligência artificial (“Inteligencia artificial y desafios de derechos fundamentales en el marco de la actuación procesal”), com exposição de Andrea Alarcón Peña (Colômbia) e debate conduzido por Caio Augusto Souza Lara. Em seguida, às 11h, ocorreu o Painel II, voltado à proteção ambiental no Sistema Interamericano, abordando a evolução da OC-23 ao novo marco da OC-32, com participação de Soledad Garcia Munoz (Espanha) e Valter Moura do Carmo como palestrantes, sob coordenação de Ricardo Stanziola Vieira. No período da tarde, das 14h às 17h, desenvolveram-se as atividades dos Grupos de Trabalho, em ambiente virtual, com apresentação e discussão das pesquisas aprovadas.

No dia 10/10 (sexta-feira), a programação manteve a organização: às 09h, foi realizado o Painel III, sobre LGPD e a importância da proteção de dados na sociedade de vigilância, com exposições de Laís Furuya e Júlia Mesquita e debate conduzido por Yuri Nathan da Costa Lannes; às 11h, ocorreu o Painel IV, dedicado ao tema da herança digital e à figura do inventariante digital, com apresentação de Felipe Assis Nakamoto e debate sob responsabilidade de Tais Mallmann Ramos. Encerrando o evento, novamente no turno da tarde, das 14h às 17h, seguiram-se as sessões dos Grupos de Trabalho on-line, consolidando o espaço de socialização, crítica acadêmica e amadurecimento das investigações apresentadas.

Ao tornar públicos estes 31 e-books, o II ENDIF reafirma uma convicção essencial: não há futuro democrático para o Direito sem pesquisa científica, sem debate qualificado e sem compromisso com a verdade metodológica. Em tempos de incerteza — tecnológica, social,

ambiental e institucional —, a pesquisa jurídica cumpre um papel civilizatório: ilumina problemas invisibilizados, questiona estruturas naturalizadas, qualifica políticas públicas, tensiona o poder com argumentos e oferece horizontes normativos mais justos.

Registrarmos, por fim, nosso reconhecimento a todas e todos que tornaram possível esta obra coletiva — autores, avaliadores, coordenadores de Grupos de Trabalho, debatedores e equipe organizadora —, bem como às instituições e redes acadêmicas que fortalecem o ecossistema da pesquisa em Direito. Que a leitura desta coletânea seja, ao mesmo tempo, um encontro com o que há de mais vivo na produção científica contemporânea e um convite a seguir construindo, com coragem intelectual e responsabilidade pública, um Direito à altura do nosso tempo.

Belo Horizonte-MG, 16 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa do Centro Universitário Dom Helder

**DEIXAR MORRER E FAZER VIVER: UMA ANÁLISE SOBRE AS PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE RUA BASEADO NA TEORIA BIOPOLÍTICA DE MICHAEL FOUCAULT.**

**LETTING DIE AND MAKING LIVE: AN ANALYSIS OF ELDERLY PEOPLE IN HOMELESS SITUATIONS BASED ON MICHAEL FOUCAULT'S BIOPOLITICAL THEORY.**

**Sarah linhares marques<sup>1</sup>**  
**Eudes Vitor Bezerra<sup>2</sup>**

**Resumo**

A presente pesquisa baseia-se no questionamento: “De que forma o biopoder influencia na produção de vulnerabilidade a pessoa idosa em situação de rua, violando o conceito de justiça social?”. Objetivou analisar, a partir da visão de Michel Foucault, como a biopolítica vulnerabiliza as pessoas idosas em situação de rua e de que forma isso impacta a promoção da justiça social. A teoria biopolítica explica que essa vulnerabilidade ocorre pela omissão estatal e ineficiência das políticas públicas existentes. Portanto, deve-se expandir os estudos sobre essa problemática a fim de garantir a efetivação da justiça social e dos direitos fundamentais.

**Palavras-chave:** Pessoas idosas em situação de rua, Biopolítica, Vulnerabilidade, Justiça social

**Abstract/Resumen/Résumé**

This research is based on the question: "How does biopower influence the vulnerability of homeless older adults, violating the concept of social justice?" Based on Michel Foucault's perspective, it aimed to analyze how biopolitics makes homeless older adults vulnerable and how this impacts the promotion of social justice. Biopolitical theory explains that this vulnerability occurs due to state omission and the inefficiency of existing public policies. Therefore, research on this issue must be expanded to ensure the implementation of social justice and fundamental rights.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Homeless older adults, Biopolitics, Vulnerability, Social justice

---

<sup>1</sup> Graduanda em direito na Universidade Federal do Maranhão.

<sup>2</sup> Professor Doutor da Universidade Federal do Maranhão, Pós-Doutorando do PPGDIR, sob matrícula nº 2023108116

## INTRODUÇÃO

A vulnerabilidade em que as pessoas idosas em situação de rua estão sujeitas é de grande relevância para a área jurídica. Primeiramente, um estudo nessa temática auxilia na transparência da aplicação do direito e das políticas públicas, que demonstram-se ineficientes na garantia dos direitos fundamentais. Em relação à vulnerabilidade social e institucional, o direito à saúde, a assistência social e o direito à proteção contra violência, seja ela física ou psicológica, são alguns dos direitos lesados. A saúde mental dessas pessoas também é diretamente afetada, visto que em decorrência do isolamento social e da falta de acesso a serviços básicos de saúde, as mesmas se veem abandonadas.

Inicialmente, é necessário mencionar que o conceito de velhice foi sendo alterado pela população ao longo da história. Essa ideia foi se moldando de acordo com o interesse mais pertinente para a sociedade, por isso houveram momentos de valorização e invisibilidade dessa parcela da sociedade.

Em decorrência da Revolução Industrial e seus efeitos, como a melhoria das condições de vida, a população vivenciou um crescimento exponencial, denominado de Revolução Demográfica. A partir de então, segundo Foucault (2017) se tornou evidente a necessidade de integrar e controlar a população para o fim da produção. Dessa maneira, os traços biológicos começaram a se tornar fator de seleção, pois buscava-se a utilidade e produtividade. Essa sociedade tipificou os corpos, trazendo uma visão de máquinas, que priorizavam a força produtiva, dessa forma foram agregados às pessoas idosas valores negativos, uma vez que não se encaixam nesse padrão social desejado. É em nome dessa busca pela normalização de individualidades para otimização da vida que o biopoder subjuga categorias específicas da população entre elas a população idosa. (MATOS E VIEIRA, 2024, p.205).

Tendo em vista o longo processo de transformação do envelhecer ao longo da história, fica evidente a invisibilidade sofrida além da dificuldade de firmarem seu lugar, isso explica os estigmas e preconceitos enraizados na sociedade contemporânea. Atualmente, apesar do reconhecimento formal dos direitos da pessoa idosa com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e posteriormente a criação do Estatuto da Pessoa Idosa em 2003, que se detém a proteger a dignidade humana dessas pessoas, ainda assim muitas dessas normas não são efetivamente cumpridas.

É relevante analisar essa invisibilidade do ponto de vista de Michael Foucault, mais especificamente a partir do conceito de biopoder, contido em sua obra “História da Sexualidade I, a Vontade de Saber”, na qual podemos nos fundamentar para entender as razões da ineficiência das políticas públicas voltadas a essas pessoas. Na visão de Foucault, a sociedade é controlada por normas que regulam, mantêm a população equilibrada em constante funcionamento, e disciplinam, caso algo fuja do “normal” pré-estabelecido. A partir dessa dinâmica, alguns grupos sociais podem ser oprimidos por não se encaixarem nesse padrão de produção estabelecido, como é o caso da população idosa em situação de rua.

A pesquisa buscou responder ao seguinte questionamento: “De que forma o biopoder influencia na produção de vulnerabilidade a pessoa idosa em situação de rua, violando o conceito de justiça social?”. Com abordagem bibliográfica de caráter qualitativo e quantitativo. Os objetivos específicos são: a) Investigar os conceitos de biopoder, disciplina e regulação conforme Michel Foucault e sua relação com a população idosa. b) Analisar de que forma as políticas públicas e práticas sociais evidenciam os mecanismos de disciplinarização e regulamentação que afetam as pessoas idosas em condição de rua. c) Avaliar o impacto dessas práticas no acesso dos idosos em situação de rua aos direitos fundamentais e à justiça social.

Nessa acepção, é de suma importância o estudo do tema para que esse cenário de invisibilidade sofrido pelos idosos seja revertido, a fim de que às suas singularidades e vulnerabilidades possam ser sanadas com um tratamento humanizado e eficaz. Visto isso, o tema permite explorar problemáticas importantes sobre vulnerabilidade e justiça social, também destaca como a condição de “ser idoso” impacta diretamente o seu acesso a políticas públicas.

Ademais, traz reflexões e implicações na área do Direito, pois questiona a aplicabilidade efetiva das políticas públicas e dos direitos humanos. Pois, ao negarem as condições de assistência básica para as pessoas idosas prejudicam sua qualidade de vida. Além disso, essas práticas reafirmam o etarismo e a desigualdade social.

## METODOLOGIA

Segundo Mazucato (2018, p. 53) : “O método é um dos pilares do conhecimento científico. Para que qualquer conhecimento seja considerado científico é obrigatório que [...] tenha orientado com rigor todas as suas etapas. [...] significa ‘um caminho’ a ser seguido durante as pesquisas”.

Assim, a metodologia desta pesquisa comprehende atender aos objetivos e responder à pergunta central, “De que forma o biopoder atua na produção de vulnerabilidade a pessoa idosa em situação de rua, violando o conceito de justiça social?”, em que se utilizou o método de abordagem indutivo, caracterizado pela constatação ou levantamento de informações particulares, para obter um conhecimento mais generalizado acerca da pessoa idosa.

A pesquisa é caracterizada como bibliográfica com abordagem qualitativa e quantitativa. Caracteriza-se pela leitura, análise e interpretação de livros, relatórios, teses, monografias, que estejam em conformidade com o eixo temático abordado, e descritiva, que tem por objetivo descrever as características de determinado acontecimento ou a relação entre abordagens (Severino, 2013).

Os materiais utilizados foram compostos por artigos científicos, dissertações, teses, livros e legislações, em ambiente digital, acessados por meio da Scientific Electronic Library Online (Scielo) e Dissertações do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (BDTD/IBICT), dentre outras.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

É importante analisar que para Foucault, inicialmente sua teoria de biopolítica se voltava a técnicas de poder centradas na disciplina dos corpos, porém com o advento do séc.XVIII e as transformações da sociedade, ele aplica essa técnica de poder á vida, “não ao homem corpo, mas [...], ao homem espécie” (Foucault apud Matos e Vieira, 2014, p.201). Assim segundo sua lógica o fenômeno da velhice é algo inerente ao processo de vida dos homens, entretanto o indivíduo se torna um “peso” para o Estado, uma vez que não produz, e se torna alvo da dinâmica da biopolítica.

Na lógica Foucaultiana, podem até existir políticas públicas assistencialistas para um segmento social, porém se aqueles corpos não forem rentáveis para o Estado eles serão invisibilizados. Como pontuou Matos e Vieira (2014, p.204):

Pudemos perceber a transição de uma cultura – quando o corpo não possuía uma função específica – para uma outra, representada por uma extrema racionalização que busca extrair o máximo do seu potencial da vida. Através de um saber biomédico, que agora se faz intervencionista e busca promover uma gestão efetiva dos viventes no espaço social, cria-se um modelo de corpo que vai subjugar e afastar assepticamente do âmbito social qualquer corpo que se distancie dele.

Segundo o Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua, da Universidade Federal de Minas Gerais (OBPopRua/Polos da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG), o Brasil possui segundo dados do levantamento de março de 2025, 30.751 idosos em situação de rua , esse quantitativo representa cerca de 9% do total de pessoas que vivem nessas condições. Tendo como base o fenômeno de envelhecimento que a população vem apresentando, esses dados apresentados expressam a ineficácia das políticas públicas voltadas a essa parcela da população, à luz da teoria de Foucault seria o Estado “fazendo viver ou deixando morrer”.

Dessa forma, esse triste cenário conflita com o conceito de justiça social, abordado por John Rawls em seu livro “Uma teoria da Justiça”, na qual aborda sobre a distribuição equitativa de recursos e assistência, a fim de minimizar os efeitos causados pelas desigualdades históricas e estruturais, através de políticas públicas que promovam a igualdade e a efetivação dos direitos fundamentais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão sobre as pessoas idosas em situação de rua é relevante na atualidade pois debate a garantia de direitos fundamentais. Em um contexto externo, pontua-se que a população brasileira não dispõe de acesso pleno à saúde, e essa falha se reflete nos grupos vulneráveis. Considerando a persistência da invisibilidade da pessoa idosa ao curso da história, a sociedade não só coloca essas pessoas à margem como também reforça os estigmas.

O questionamento central desta pesquisa buscou analisar: “De que forma o biopoder influencia na produção de vulnerabilidade a pessoa idosa em situação de rua, violando o conceito de justiça social?”. Nesse sentido, o objetivo geral foi analisar, a partir da visão de Foucault, como a biopolítica vulnerabiliza as pessoas idosas em situação de rua e de que forma isso impacta a promoção da justiça social.

A pesquisa fundamentou as conclusões em prol da efetiva aplicação das políticas públicas, leis e estatutos existentes. O estímulo a debates e discussões não só em ambientes acadêmicos mas a expansão dessas discussões para a comunidade a fim de sensibilizar tanto o poder estatal quanto às instituições privadas a buscarem a promoção dos direitos da pessoa idosa.

Recomenda-se a realização de mais estudos acerca do tema, considerando a necessidade de incentivar o governo brasileiro para aumentar os investimentos e cumprir as diretrizes políticas que garantem o direito à assistência à saúde dessas pessoas. Assim, por meio das políticas públicas atuais, destaca-se a relevância de aplicar as leis de maneira eficiente, expandindo o alcance das casas de acolhimento temporário para pessoas idosas.

## REFERÊNCIAS

**AGÊNCIA BRASIL.** Mais de 335 mil pessoas vivem em situação de rua no Brasil. *Agência Brasil*, Brasília, 18 abr. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2025-04/mais-de-335-mil-pessoas-vivem-em-situacao-de-rua-no-brasil>. Acesso em: 23 set. 2025.

**BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constitucional/constitucional.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucional/constitucional.htm). Acesso em: 23 set. 2025.

**BRASIL.** Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm). Acesso em: 23 set. 2025.

CASINI, Júlia Fernanda Mariotto. **População em situação de rua e necropolítica: invisibilidade e morte social, o Estado e quem “mora andando”**. 2021. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) — Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2021. Disponível em:  
[https://pgc.uem.br/arquivos-dissertacoes/julia-fernanda-mariotto-casini.pdf?utm\\_source=chatgpt.com](https://pgc.uem.br/arquivos-dissertacoes/julia-fernanda-mariotto-casini.pdf?utm_source=chatgpt.com). Acesso em: 23 set. 2025.

FERMENTÃO, Cleide Aparecida Gomes Rodrigues; SIQUEIRA, Dirceu Pereira; ANDRECIOLI, Sabrina Medina. **O desamparo dos idosos em situação de rua: estado exceção diante das violações dos direitos da personalidade e inefetividade das políticas públicas de promoção humana**. Pensar: Revista de Ciências Jurídicas, Fortaleza, v. 29, n. 1, p. 1-18, jan./mar. 2024. DOI: 10.5020/2317-2150.2024.14540. Acesso em: 23 set. 2025.

**FOUCAULT, Michel.** *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

Matos, R. K. de S.; Vieira, L. L. F. **Fazer viver e deixar morrer: a velhice na era do biopoder / Make it Live and Let it Die: Old Age in Times of Biopower / Para Vivir y Dejar Morir: la Vejez en la Era del Biopoder**. *Psicologia: Ciéncia e Profissão*, v. 34, n. 1, p. 196-213, 2014. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/pcp/a/LMQ5hvBhwwKN4ds6jFWKHPF/?format=pdf&lang=pt>.

Acesso em: 23 set. de 2025.

MAZUCATO, T. Métodos. In: MAZUCATO, T. (org.). **Metodologia da pesquisa e do trabalho científico**. Penápolis: FUNEPE, 2018. p. 54-58. NOBRE, B. P. R.; PEIXOTO, A. F. Análise da “ressocialização” penal brasileira. *Revista Transgressões*, [s. l.], v. 2, n. 1, p. 112–123, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/6660>. Acesso em: 23 set. 2025.

RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. Tradução de Almir Pisetta. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002. Disponível em: <https://archive.org/details/RawlsJ.UmaTeoriaDaJustica>. Acesso em: 23 set. 2025.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo. Cortez, 2013. Disponível em:  
[https://www.ufrb.edu.br/ccaab/images/AEPE/Divulga%C3%A7%C3%A3o/LIVROS/Metodo\\_logia\\_do\\_Trabalho\\_Cient%C3%ADfico\\_-\\_1%C2%AA\\_Edi%C3%A7%C3%A7%C3%A3o\\_-\\_Antonio\\_Joaquim\\_Severino\\_-\\_2014.pdf](https://www.ufrb.edu.br/ccaab/images/AEPE/Divulga%C3%A7%C3%A3o/LIVROS/Metodo_logia_do_Trabalho_Cient%C3%ADfico_-_1%C2%AA_Edi%C3%A7%C3%A7%C3%A3o_-_Antonio_Joaquim_Severino_-_2014.pdf). Acesso em: 23 set. 2025.